



## Relatório de Pagamentos no Contrato № 089/2019 - TOTVS/SENAR-TO

1. Valores divergentes de notas fiscais em relação ao contrato.

Após o início do novo contrato da TOTVS assinado em 17 de dezembro de 2019, a Assessoria de Informática recebeu a recomendação do Controle Interno para verificar a divergência dos valores que estavam sendo pagos dentro do referido contrato. Na data de 7 de abril de 2020, foi realizado uma consulta com o setor Jurídico da TOTVS como é apresentado na **imagem 1.1**;

Alain Lima há3 meses

## Caríssimos!

O SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Tocantins, a não muito tempo realizou a assinatura de um novo contrato com a TOTVS. Esse contrato, possui uma cláusula que, "fixa o valor mensal a ser pago, impedindo a realização de cobrança extra, seja ela multa ou juros" - CLÁUSULA SEXTA, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, item 6.1.

O item 6.1 fixa o valor mensal de RS 3.212,65. Entretanto, nos meses anteriores foi realizado o pagamento de valores superiores a esse.

Sugerimos que para reaver o valor pago a mais do que é acordado em contrato, que esse quantitativo seja descontado na próxima fatura.

Segue em anexo a documentação comprobatória do fato em arquivo de extensão .zip.

Contatos sobre o tema: Debora - Setor de Compras - (63) 3219-9216 ou (63) 99214-9008.

ARQUIVOS TOTVS - SENAR TO.zip
600 kB · Balxar

imagem 1.1

Na oportunidade, a resposta do setor responsável evidenciou o equivoco dos valores, sobretudo, se prontificaram a realizar tal correção, como foi documentado na **imagem 1.2** logo a seguir;







Prezado Welles, boa tarde!

O contrato estava sendo reajustado automaticamente, sem o cálculo do aditivo. Por esse motivo, o valor foi cobrado incorretamente. Já ajustei os itens no sistema e faremos a emissão com desconto no SMS:

- Desconto de R\$ 214,71, referente 3 meses cobrando o valor incorretamente (diferença de R\$ 71,57 por mês);
- Emissão do SMS no valor de R\$ 2.785.17 (para totalizar R\$ 3.212,65 com o SAAS já emitido, mais o desconto);
- A partir de Maio/2020, será realizada a emissão total de R\$ 3.212,65, sendo R\$ 3.004,51 de SMS e R\$ 208,14 de SAAS.

A nota fiscal com desconto será emitida e enviada até amanhã (09/04/2020).

Qualquer dúvida, ficamos a disposição.

Obrigada, Aline Labruna

CST - Contratos de Vendas

imagem 1.2

## 2. Continuidade da divergência de valores

Após a continuidade da divergência de valores com relação ao item 6.1 do contrato TOTVS-SENAR/TO, foi realizado uma nova consulta com o departamento Jurídico da Totvs para compreender porque a divergência persistia. Na data de 17 de Junho de 2020, essa foi a resposta presente na **imagem 1.3**;







## CARLOS EDUARDO BARBOZA (TOTVS CST)

Boa tarde Alain.

Não está sendo cobrado nada irregular.

6.3. Os preços contratados serão reajustados pelos índices oficiais, com intervalo mínimo de 01 ano, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste tendo como índice o IGPM em vigor ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

Anualmente as propostas sofrem reajustes conforme o IGPM apenas, assim como apontado acima.

Ätt,

Carlos Barboza / CST Contratos

TOTVS MATRIZ

(11) 4003-0015

carlos.barboza@totys.com.br

totvs.com

totvs.store

imagem 1.3

Segundo a empresa TOTVS, no contrato TOTVS-SENAR/TO, protocolo interno de nº 770/2019, volume 1, folha 092, CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO item 6.1 e item 6.3, não está sendo cobrado nada de irregular. Conforme a resposta da empresa TOTVS enviada em 17 de Junho de 2020 as 17:20h pelo colaborador CARLOS EDUARDO BARBOZA, presente na imagem 1.3, de fato o item 6.1 fixa o valor em R\$ 3.212,65 (três mil e duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), entretanto, em seguida o item 6.3 da margem para o reajuste no índice IGPM. Vide imagem 1.4.





6.1. O valor global do presente contrato consubstancia-se na ordem de R\$ 38.551,82 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor mensal de 3.212,65 (três mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), isentando o Contratante do pagamento de quaisquer valores adicionais com a realização dos serviços.

6.3. Os preços contratados serão reajustados pelos índices oficiais, com intervalo mínimo de 01 ano, contado da assinatura do contrato ou do último reajuste tendo como índice o IGPM em vigor ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

imagem 1.4

Para essas e outras informações, estamos disponíveis para sanar eventuais dúvidas sobre o tema.

**ALAIN NEVES LIMA** 

Assessoria de Informática SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Tocantins

Crewte Continue A. C. C. Finders